



DECRETO Nº 6275, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre estado de emergência no prédio do Ganha Tempo “Antônio de Jesus Marques – Tapicirica”, e demais providências”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

- Considerando que ocorreu um incêndio no prédio do Ganha Tempo “Antônio de Jesus Marques – Tapicirica”, com ocorrência devidamente registrada;
- Considerando que no referido prédio estão instalados vários departamentos da Prefeitura, entre eles: Departamento Tributário e Posturas, Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, PAT, PAE, Banco do Povo, PROCON, dentre outros;
- Considerando o Laudo Técnico elaborado pelo Secretario de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, que relata que o incêndio danificou a rede elétrica do prédio, interrompendo o fornecimento de energia no local; queimou o forro instalado na sala da Diretoria, e com o aumento da temperatura, provocou o estouro do vidro da janela, queimou 4 cadeiras, danificou a pintura e o ar condicionado;
- Considerando que a decretação de emergência é necessária para a execução dos serviços de reparo no local, num menor tempo possível, para a retomada dos serviços públicos ofertados pelo Ganha Tempo;

DECRETA:

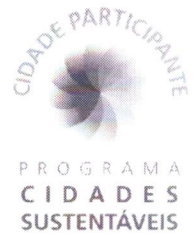
Art. 1º Fica decretado o estado de emergência no município de Guairá, face à necessidade urgente e emergente de contratação/aquisição de serviços e/ou materiais;

Art. 2º O Departamento de Compras da Prefeitura, através de seu Diretor, esta autorizado a proceder as contratações e/ou aquisições de serviços e/ou materiais necessários, objetivando atendimento aos serviços ofertados pelo Ganha Tempo, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, observando suas formalidades legais, evitando-se o risco de paralisação por longo período dos serviços do Ganha Tempo no Município.

Art. 3º. O Departamento de Compras da Prefeitura, poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 4º. Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data necessária ao término dos serviços, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Guairá, 12 de abril de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile
Diretora de Transparência, Justiça e Segurança